



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 388/2018

Garça, 12 de abril de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 019/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 019/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 346, da Quadra 12 (Rua Armando Bonini n.º 34), do Bairro Jardim Imperador, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista “comercial e residencial”, objetivando a instalação de uma lanchonete (Casa de Chás e Sucos Similares).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.639/2003 e da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

0218

em 42/2018

**PROJETO DE LEI N.º 019/2018**

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO  
BAIRRO JARDIM IMPERADOR.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 346, da Quadra 12 (Rua Armando Bonini nº 34), do Bairro Jardim Imperador, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de abril de 2018.

  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



030

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 42/2018, considerado Objeto de Deliberação na 12<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 23 de Abril de 2018.

Secretaria, 24/04/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 24/04/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

040

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 42/2018	Data do Protocolo:	16/04/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	12ª S/O/2018	Data da Sessão:	23/04/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo  
Vereador Autor: \_\_\_\_\_

Turnos de Votação:

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
( ) Dois - de acordo com inciso \_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	_____	_____
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		—	

Garça, 24/04/2018

*Amp*  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

050

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 387/2018

Garça, 12 de abril de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 018/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 23, da Quadra 22 (Rua Tadashi Kussumoto n.º 11), do Bairro Jardim Frei Aurélio Di Falco, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de uma Oficina Mecânica.

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pela proprietária do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação da interessada, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.639/2003 e da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE LEI N.º CM 042/2018**

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 346, QUADRA 12, DO BAIRRO JARDIM IMPERADOR.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 346, da Quadra 12 (Rua Armando Bonini n.º 34), do Bairro Jardim Imperador, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de abril de 2018.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 388/2018

Garça, 12 de abril de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 019/2018

Senhor Presidente,

008

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 019/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 346, da Quadra 12 (Rua Armando Bonini nº 34), do Bairro Jardim Imperador, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de uma lanchonete (Casa de Chás e Sucos Similares).

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresenta do e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE LEI Nº CM 043/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO AOS PROFESSORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos, de até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso de pedagogia e, ainda, a oferecer o pagamento integral de matrícula para os cursos de pós-graduação com especialização na área de educação oferecidos pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça e pelo Instituto de Ensino Superior de Garça - IESG, bem como por outras Instituições Educacionais de Ensino Superior que venham a oferecer presencialmente o curso na cidade de Garça, aos professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Educação, na medida das disponibilidades orçamentárias do Município.

**Parágrafo único.** Caso haja desistência, a qualquer tempo, do curso da pós-graduação, o servidor deverá ressarcir ao erário público o valor correspondente à matrícula.

**Art. 2º** Para pleitear a bolsa de estudo de que trata esta Lei, o servidor deverá comprovar sua regular matrícula no curso, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação constatar o preenchimento das condições para obtenção do benefício, além de não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos.

**Art. 3º** O beneficiário deverá demonstrar, a cada bimestre, seu aproveitamento, visando à continuidade no curso.

**Parágrafo único.** Será considerado como aproveitamento satisfatório, o aluno/servidor que obtiver aproveitamento de 70% (setenta por cento) na frequência do curso e notas qualificadoras para o prosseguimento do curso, sem dependências de disciplinas.

**Art. 4º** A utilização do benefício previsto nesta Lei é transitório e não-habitual e não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, à remuneração percebida pelo servidor público.

**§ 1º** A bolsa de estudo será mantida quando o servidor estiver licenciado nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do artigo 105 da Lei Municipal nº 2.680/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

07A


Ofício nº 513/2018

Garça, 17 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada dos Projetos de Lei nºs 017, 018 e 019/2018, que DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DE LOTES, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



08A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Aos vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, foi aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 2018, a retirada do Projeto de Lei nº 42/2018, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
Secretário Legislativo